

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 3.872 DE 02 DE JULHO DE 2024

EMENTA: INSTITUI A SEMANA E O DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Semana e o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no âmbito do município de Barra do Piraí, a ser comemorada na semana do dia 13 (treze) de outubro, que passará a ser considerado "Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional.

Art.2º. Durante a Semana e o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, o Poder Executivo deverá apoiar e/ou realizar debates, palestras e outras atividades com o intuito de homenagear, valorizar e relacionar a promoção da saúde com o aumento da qualidade de vida da população, ambas proporcionadas pelas atividades deste profissional.

Parágrafo único. Para realização das atividades descritas no caput, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art.3º. Durante a Semana e o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, os monumentos públicos deverão ser iluminados à noite na cor verde, em referência à cor da pedra preciosa esmeralda, que representa o curso de Fisioterapia nas cerimônias de colação de grau dos seus formandos, simbolizando natureza, vida e o poder da cura."

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2024.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 159/2023
AUTOR: Pedro Fernando

Praça Nilo Peçanha, N.º 7 - Centro - Barra do Piraí, RJ - CEP 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: presidencia@barradopirai.rj.leg.br

Página 1 de 1

